

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: **1003314-46.2014.8.26.0292**

Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

Executada: **INPACKAGE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E MADEIRAS**

A DRA **ROSANGELA DE CASSIA PIRES MONTEIRO**, MMa. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacareí/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** “www.bigleilao.com.br” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob nº 458, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 13 de MAIO de 2019 às 14:00 horas e encerramento no dia 16 de MAIO de 2019 as 14:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da**

2ª Praça que ocorrerá no dia 06 de JUNHO de 2019 14:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% (setenta por cento) do valor da ultima avaliação atualizada ou 80% caso se trate de móvel de incapaz, os bens penhorados:

Bens: 244 Toneladas (duzentos e quarenta e quatro toneladas) de Borracha Vulcanizada.

Obs.: Conforme certidão do Sr Oficial de Justiça as fls219, trata-se de milhares de pequenas mantas/lençol de borracha vulcanizada com as seguintes dimensões: comprimento 74cm x largura 24cm x espessura 1cm, sendo a superfície levemente rústica, utilizada para confecção de sola de sapato, protetor entre placas de vidro para seu transporte, etc. Material novo segundo informado pela representante da executada. Estão armazenados da seguinte forma: não estão embalados, as pequenas peças estão empilhadas a uma altura de aproximadamente dois metros cada pilha, em galpão coberto, não fechado, por trata-se de área rural, estão empoeiradas, e ali armazenadas desde a penhora.

Deposito: Estrada Um, 2888 – Sítio Hegle, Santana – Jacareí/SP
Depositário: Fabiana Sant Ana Araujo

REAVALIAÇÃO: R\$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) em 10/2017.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, artigos 886 a 903 do NCPC e Artigo 250 e seguintes das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e será paga diretamente ao gestor. A avaliação será atualizada com base na Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns. Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o depósito judicial do valor da arrematação através de guias judiciais emitidas pelo sistema eletrônico, da qual deverá ser desconsiderada a data de vencimento impressa, devendo obedecer o prazo aqui estipulado. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC conforme dispõe o art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação (atualizada); II – até o início do segundo leilão, proposta por valor não inferior a 51% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Em ambos os casos a proposta deverá conter a oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado na forma da lei. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de resarcimento pelo executado. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento CSM 1625/2009. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas do leilão. O Arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme disposto no Artº 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação ou da parcela inicial, no caso de arrematação parcelada e da comissão do leiloeiro. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados. Igualmente ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserí-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).**

Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando nos autos seu endereço atual, ou ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, no sítio eletrônico www.bigleilao.com.br. Jacareí, 22 de fevereiro de 2019.

Dra. ROSANGELA DE CASSIA PIRES MONTEIRO
Juíza de Direito